



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OF. Nº. 32/2017

Fortaleza, 30 de junho de 2017.

Prezados Senhores,

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de seu Pregoeiro, vem a presença de Vossa Senhoria, informar da intenção de proceder com a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 9/2017, que tem por objeto a ***“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet, visando a realização de coquetéis, coffee break, almoços e jantares, para o atendimento de solenidades promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos”***, processo n.º 8505443-95.2017.8.06.0000, vez que foi constatado, por ocasião da análise dos autos do processo, pela Assessoria de Cerimonial do TJCE, erro de avaliação técnica que culminara na inobservância ao disposto no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual foi determinada, pela Presidência do TJCE, intimação dos eventuais interessados para manifestação sobre o assunto.

Desta forma, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa e fixado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação deste, para, querendo, interpor recurso, nos termos dos arts. 49 e 109, inciso I, alínea c, da Lei Federal nº 8.666/93.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no Edital do referido Pregão.

Atenciosamente,

Francisco Siredson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE

Às Empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 9/2017